



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 743 • Segunda-Feira, 05 de Junho de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2017 PREGÃO Nº 022/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto 016/2017, vem por meio deste informar aos interessados que as licitantes H2L Equipamentos e Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.505.349/0001-59 e Alexandre Zamboni ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.710.639/0001-40, interpuseram recurso contra a decisão do Pregoeiro, que desclassificou todas as propostas. Os recursos e o processo encontram-se no Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana, com vista franqueada aos Licitantes, que poderão impugná-los em até 5 (dias) úteis protocolando as devidas contra-razões, sendo que findo o prazo o Pregoeiro prosseguirá com a análise dos recursos e possíveis contra-razões. Mesmo com a disponibilização in-loco, os recursos que trata o presente aviso foram enviados ao e-mail dos demais licitantes. Fica desde já suspensa por tempo indeterminado a sessão de recebimento de novos envelopes que estava prevista para ocorrer dia 13 de junho de 2017 às 08:00h, a qual será remarcada após o devido julgamento dos recursos.

Aquidauana/MS, 05 de junho de 2017

Rogério Dumont Silva Ferreira
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Aquidauana COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

O Município de Aquidauana – MS, por intermédio do Pregoeiro Municipal, comunica aos interessados que fica prorrogada para o dia 06/06/2017 às 10:00 horas a abertura do referido PREGÃO PRESENCIAL que visa: AQUISIÇÃO DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS ESFs CAPS E OUTRAS UNIDADES DA GESAU, conforme descrito em anexo do edital.

Aquidauana-MS, 02 de junho de 2017.

Luciano Costa Campelo
Pregoeiro Oficial

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 27/04/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **MÚLTIPLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o nº 22.859.370/0001-11, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 717, Guanandi, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Daniel da Silva Paganotti**, com CPF nº 034.055.821-05, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 38/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 28/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE 3500 (TRÊS MIL E QUINHETOS) COBERTORES DE CASAL DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 1,75 X 2,00M, COMPOSIÇÃO DE TECIDO 100 % POLIÉSTER , CORES VARIADAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CADASTRADA NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS I E II). de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro** Vice-Prefeita **Selma Aparecida De A. Suleiman**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação

Fundação de Cultura

Heber Seba Queiroz
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L. S. Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadualho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Gerências do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Gerência Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Gerência solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto às Gerências participantes, sendo Gestora da Ata a Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, tendo por Fiscal o(a) Sr(a) RAFAELA CRISTINA DIAS.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser entregues em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação Gerência Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Gerência Gestora da Ata também poderá solicitar os itens diretamente ao fornecedor apresentando a requisição de compras impressa e assinada ou enviar a requisição de compras por meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do contratado.

4.5 - O recebimento dos itens se efetuará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) - Se a licitante vencedora deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

b) Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

c) Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gerente da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade competente.

4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Gerência solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao

fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas gerências do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A licitante se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo das diversas gerências, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal

MÚLTIPLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Detentora da Ata

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO

Gestor da Ata

RAFAELA CRISTINA DIAS

Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Rutinéia Oliveira da Silva

CPF: 960.106.571-72

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy

CPF: 027.716.901-10

ANEXOS A LICITAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	38/2017	Processo Administrativo:	38/2017	Total dos Itens Vencedores:	59.850,00
Licitação.....:	28/2017 - PR	25 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL				
Objeto.....:	AQUISIÇÃO DE 3500 (TRÊS MIL E QUINHETOS) COBERTORES DE CASAL DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 1,75 X 2,00M, COMPOSIÇÃO DE TECIDO 100 % POLIÉSTER , CORES VARIADAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CADASTRADA NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL CRAS I E II).				

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 9030484	- COBERTOR CASAL DE BOA QUALIDADE 1,75 X 2,00 ,COMPOSIÇÃO DE	- Unidade: UN					
3330	MULTIPLA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME		3.500,000	0,0000	17,1000	59.850,00	Venceu	1 ****
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		3.500,000	0,0000	17,1800	60.130,00	Perdeu	2
1347	SANTACOTEX INDUSTRIA TÊXTIL LTDA	COTEX	3.500,000	0,0000	17,2000	60.200,00	Perdeu	3
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		3.500,000	0,0000	25,9000	90.650,00	Perdeu	4

Aquidauana, Em

ANTONIO CARLOS CAETANO - - Pregoeiro(a)

CLEIDE MARQUES DE SOUZA - - apoio

RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA - - apoio

EXTRATOS**Extrato De Distrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 186/2017 – Gerência Municipal De Saúde E Saneamento**

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Saúde E Saneamento.

Distratado(A): Mariana Rodrigues Moreira.

Distrato Formalizado Em: 22/05/2017.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Mariana Rodrigues Moreira.

Extrato De Distrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 720/2017 – Gerência Municipal De Saúde E Saneamento

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Saúde E Saneamento

Distratado(A): Rafael Leal De Souza.

Distrato Formalizado Em: 31/05/2017.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Rafael Leal De Souza.

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO CMDCA nº 017/ 2017.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XII, da Lei nº. 2.411 de 26/05/2015, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no primeiro dia de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a compra dos materiais para Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com recurso do FMDCA, como segue:

QTD	UN.	Produto	Especificações (Descrição)
01	un.	Computador	All in Core, Intel Dual Core 4GB, 500 GB, LED 21,5" Full HD Windows 10, com placa wireless, Software inclusos: Wi-Fi Transfer, Microsoft Office e Som HD. Incluso: Fonte adaptadora, teclado e mouse.
01	un	HD externo	HD externo portátil, conexão USB 3.0, 1 TB de armazenamento, contendo cabo USB e compatível com Windows 10.
02	un	Mouse	Mouse optico USB preto
01	un.	Gravador	Gravador de voz microfone mono; capacidade 2 GB; formato de gravação MP3.
01	un.	Data show	Projeto-Brilho 2700 ANSI lumes, resolução de 800x600, contraste 13.000:1
01	un.	Armário	Armário em chapa de aço de alta qualidade, 02 portas de abrir com maçaneta ou fechadura Yale, com 04 prateleiras reguláveis, tratamento fosfatizante anticorrosivo e pintura eletrostática, medindo 1980x1200x500mm.
01	un.	Arquivo de pasta suspensas	Arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensas, confeccionada em chapa de aço de alta qualidade, sistema de deslizamento com rolamento em aço, puxadores cromados (PVC) e porta etiqueta estampado, fechadura com tranca simultânea,

			tratamento fosfatizante anticorrosivo e pintura eletrostática.
02	un.	Mesa	Mesa medindo 1,20 por 0,80, com duas gavetas e chave, cor azul.
02	un.	Cadeira	Cadeira executiva com base a gás back II braço regulável.
05	cx.	Papel sulfite	210x297 A4 – 75g/m2 caixa com 10 pacotes com 500 folhas.
02	Cx	Caneta	Caneta esferográfica azul
02	Cx	Lápis	Lápis preto nº 02
01	Cx	Borracha	Borracha branca macia (cx. c/40 unidades)

02	un.	Régua	Régua em poliestireno 30cm cristal
10	un.	Caneta marca texto	Marca texto fluorescente ponta chanfrada para traço fino e grosso
02	un.	Grampeador	Grampeador de mesa médio 26/6
02	un.	Grampos	Grampo /grampeador 26/6 galvanizado-embalagem com 500 un.
02	un.	Perfurador de papel	Perfurador de papel 02 furos para 35 folhas
02	un.	Pen drive	Pendrive (8GB)
02	cx	Pastas suspensas	Kraft 200gr completa (cx. com 50 unidades)
10	un	Pasta	Aba elástico Ofício Duplex 340mm X 240mm cores.
02	cx	Grampo	Grampo para pasta tipo trilho 80mm com 50 un - galvanizados de alta qualidade
02	cx	Colchete para processo nº 12 16/105	Colchete fixação, aço, não latonado, nº 12, prata.
05	un	Fita Adesiva	Fita adesiva transparente 12mm X 40mm.
06	un	Tinta para reabastecer Pincel Marcador	Tinta nas cores preta, azul e vermelha

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 01 de junho de 2017.


Tiago Vedovato de Carvalho
Presidente

RESOLUÇÃO CMDCA nº 018/ 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XII, da Lei nº. 2.411 de 26/05/2015, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no primeiro dia de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a compra dos materiais para o Projeto "Abraço", com recurso do FMDCA como segue:

Tipo de Produto	Quantidade	Descrição do Produto
Estabilizador	05 unidades	Estabilizador bivolt, capacidade 4 tomadas, cor preto.
Pen Drive	02 unidades	Capacidade de armazenamento 8GB, USB 3.0
HD Externo	01 unidade	HD externo portátil, conexão USB 3.0, 1 TB de armazenamento, contendo cabo USB e compatível com Windows 10.
Computador	04 unidades	Computador All in One, Intel Dual Core 4GB, 500GB, LED 21,5" Full HD Windows 10, com placa wireless, Software inclusos: Wi-fi Transfer, Microsoft Office e Som HD. Incluso: fonte adaptadora, teclado e mouse
Impressora	01	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida LCD, Wifi-USB, funções: Scanner, copiadora e impressora, ciclo de trabalho mensal A4: até 1000 páginas e bivolt.
Pasta suspensa	200 unidades	Pasta Suspensa Kraft Haste Plástica com Grampo Plástico
Telefone sem fio	01 unidade	Telefone digital sem fio com identificador de chamadas, cor: preto.
Fita Adesiva Transparente	05 unidades	Fita Adesiva Transparente 12mmx40m
Pasta Elástica	50 unidades	Pasta Aba Elástico Ofício Duplex 340mm x 240mm, cores
Barbante	03 unidades	Barbante rústico para crochê e artesanato 85% Algodão e 15% outras fibras, 150m.
Armário de escritório	04	Armário alto de escritório fechado 2 portas em MDP 15 mm, três prateleiras reguláveis, com chaves, puxadores em Polipropileno de Alta Resistência.
Armário para Pasta Suspensa	02	Armário alto fechado, 01 porta para pasta suspensa em MDP 40mm, dimensões: 47 cm x 45 cm x 180 cm.
Mesa de Escritório	01 unidade	Mesa para escritório em MDP, dimensões: altura:

		75 cm, largura: 120 cm profundidade: 60 cm, pés: metalon 50x30, acabamento: fita de borda, gaveteiro: 2 gavetas em mdp, com duas chaves. cor: azul.
Cadeira de Escritório	01 unidade	Cadeira de escritório giratória com braço digitador, cor azul.
Cadeira de Escritório empilhável	20 unidades	Cadeira fixa, estrutura de tubo de aço oblongo na cor preta (empilhável), assento e encosto de Polipropileno, cor azul.

Violão	02 unidades	Violão elétrico clássico com cutaway, com 6 cordas em nylon, 19 trastes, tampo, laterais e fundo em linden, braço e escala em rosewood, cavaletes e headstock em rosewood, tensor dual action, filete em abs nas laterais do corpo e da escala, equalizador com afinador digital (visor lcd, botão phase), controles- volume, graves, médios, agudos e presença, captador piezo, saída p10-xlr balanceada, bateria 9v e chave de regulagem do tensor, cor- preto.
Teclado	01 unidade	61 teclas com sensibilidade, Display LCD (Backlit), 573 Timbres, 158 Ritmos internos, 154 Canções Internas, 150 tipos de arpejos, Modos DUAL/SPLIT, Polifonia de 32 notas, Memória Flash interna de 1,7Mb, 3 Ultra Wide Stereo, 9 Reverb, 4 Chorus, 26 Harmony, 6 Master EQ, Gravação Sequencer 2 pistas, 9 Botões de gravação, Compatível SMF, Função auto Power-off, reproduz ritmos externos, Entrada Aux In (P2), USB TO HOST, Entrada para pedal Sustain, General MIDI, XGLite, Potência 5W (2,5W + 2,5W), 2 Auto-Falantes (12cm). Inclui fonte de alimentação bivolt e estante de partitura na embalagem.
Bongô	01 unidade	Bongô de madeira para percussão 4,5x5 polegadas, pele de animal cor natural.
Cajon	01 unidade	Cajon eletroacústico inclinado, estrutura em MDF, assento estofado, pés em ABS.
Correia para violão	02 unidades	Correia com material sintético, não absorve o suor, ponteiros de couro resistente, comprimento variável entre 1,10 e 1,55m.
Suporte Pedestal Violão	02 unidades	Suporte para guitarra e violão, produto semi retrátil, possui sistema de trava para o braço, fabricado em aço carbono, com peças plásticas. Cor preta.
Capa para violão	02 unidades	Capa para violão de nylon, com revestimento interno de manta interna, fechamento de zíper, com alça de mão e ombro, contem bolsos e compartimentos.
Estante partitura	02 unidades	Estante metálica de suporte pedestal retrátil para partituras, produzida em metal com pequenos detalhes em plástico, inclui capa para transporte
Encordoamento Nylon	15	Encordoamento violão tensão media nylon, medidas: 023/.043, cordas primas em nylon cristal, bordões prateados.

Suporte pedestal teclado	01 unidade	Suporte com estrutura interna toda em ferro – acabamento em plástico – junções e regulagem de altura injetadas em propileno – regulagem de altura de 74cm a 100 cm – suporta 30 kg
Capa para teclado	01 unidade	Capa em Bagum, com alça de mão, bolso frontal para partitura e acessórios, serve para teclado 5/8, cor preto.
Fone de ouvido	01 unidade	Fone de ouvido om drives dinâmicos em neodímio de 40 mm, fones fechados atrás com acolchoado em volta da orelha e faixa de cabeça ajustável, cabo OFC, faixa de frequência: 20hz a 20khz; impedância: 38w; sensibilidade: 107db/mw, potencia máxima de entrada: 500mw, conector: miniplugue estéreo de 3.5mm revestido em níquel com adaptador rosqueado de ¼", comprimento do cabo: 2m.
Pedal de sustain	01 unidade	Pedal universal para teclado, com chave de inversão de polaridade, padrão plug: p10, comprimento do cabo: 180 cm, cor preto
Fonte para teclado	01 unidade	Fonte para teclado chaveada, filtrada e estabilizada, bivolt automática, comprimento do cabo da fonte 1,50m, plug diâmetro interno 2,1mm (p4) negativo interno, compatível com pedais de polaridade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 01 de junho de 2017.


Tiago Vedovato de Carvalho
Presidente

RESOLUÇÃO CMDCA nº 019/ 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XII, da Lei nº. 2.411 de 26/05/2015, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no primeiro dia de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a confecção de 500 (quinhentos) cartazes no tamanho A3 e 1000 (mil) folders 15x21cm sendo em papel: COUCHE FOSCO 115GR/M2 para Campanha de conscientização sobre a venda de bebidas alcoólicas à Criança e Adolescente, com recurso do FMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 01 de junho de 2017.


Tiago Vedovato de Carvalho
Presidente

RESOLUÇÃO CMDCA nº 020/ 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XII, da Lei nº. 2.411 de 26/05/2015, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no primeiro dia de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aquisição de veículo automotor para o Projeto Abraço como segue: 01 (um) veículo automotor, 0 km, cor branco, ano de fabricação 2017, modelo 2017, fabricação MERCOSUL, tipo sedã, 04 portas, biocombustível (etanol/gasolina), 4 cilindros, motorização mínima 1.4 8v, potência mínima de 85 CV, injeção eletrônica, direção hidráulica, cambio de 5 marchas à frente e 1 a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, portamalas com capacidade mínima de 500 litros, equipado com ar condicionado quente/frio, garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, com recurso do FMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 01 de junho de 2017.


Tiago Vedovato de Carvalho
Presidente